

CrediUNI

EDITAL Nº 63/2016

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Profª. Me. Enedina Maria Teixeira da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o **Regulamento Geral do Programa Institucional de Formação e Capacitação Docente e Técnico Administrativo – PROCIN** e da Política Institucional de Assistência Educacional – PIAE, torna público o presente Edital CREDIUNI Nº 63/2016 para abertura do calendário de inscrições de acordo com os seguintes critérios:

1. Do Público: Alunos da pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Cruz Alta, que possuam vínculo empregatício regular com a Fundação Universidade de Cruz Alta na condição de professor e/ou técnico-administrativo.

2. Da Inscrição: os alunos interessados deverão preencher corretamente o requerimento de inscrição, disponível no site: www.unicruz.edu.br entregando-o impresso com a documentação solicitada no Programa Intersectorial de Assistência Social – PIAS ou Crédito Educativo na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta.

2.1. O período de duração deste Edital fica automaticamente vinculado ao calendário de matrícula de cada Programa.

3. Da Documentação:

3.1. O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado de fotocópia atualizada dos seguintes documentos:

I – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

II – Documento de Identidade.

III – Certidão do Registro Civil (nascimento ou casamento).

IV – Comprovante de rendimentos dos últimos 03 (três) meses.

V – Comprovante de residência.

VI – Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega, no caso de isenção apresentar os três últimos contracheques ou ainda extratos bancários dos últimos doze meses. No caso de insuficiência de renda, apresentar a documentação citada neste Item em nome do responsável financeiro do requerente.

VII – Comprovante de matrícula do período que será financiado.

VIII – Comprovação de bens patrimoniais: Certidão Positiva ou Negativa do Registro de Imóveis e Departamento de Trânsito do estado do Rio Grande do Sul – Detran/RS.

IX – Outros documentos eventualmente solicitados pela UNICRED.

§1º. Se o candidato for viúvo, apresentar cópia da certidão de óbito do cônjuge falecido.

§2º. Se o candidato for casado ou em união estável, apresentar fotocópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro e, se for o caso, com averbação do divórcio ou de separação judicial.

§3º. No caso de união estável, apresentar fotocópia atualizada da declaração registrada em cartório.

§4º. No caso de insuficiência de renda, apresentar a documentação citada neste artigo em nome do responsável financeiro do requerente.

3.1.1. O candidato deverá indicar pessoa apta a integrar o Contrato Particular de Mútuo como coobrigado solidário/fiador, observando os seguintes requisitos:

- I – Ter idade superior a 18 (dezoito) anos.
- II – Não possuir registro de restrição financeira.
- III – Não ser cônjuge ou companheiro do candidato.
- IV – Ser brasileiro ou naturalizado com residência e domicílio no Brasil.
- V – Se fiador de outro beneficiário, comprovar renda que comporte o mínimo exigido por afiançado.

Parágrafo único. Se o coobrigado solidário/fiador for casado ou se declarar em união estável, é obrigatória a anuência e assinatura do cônjuge ou companheiro no Contrato Particular de Mútuo. Sendo casado, e, se for o caso, com averbação do divórcio ou de separação judicial.

3.1.2. A indicação do coobrigado solidário/fiador estar acompanhada de fotocópia atualizada dos seguintes documentos:

- I – Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- II – Documento de Identidade.
- III – Certidão do Registro Civil (nascimento ou casamento).
- IV – Comprovante de rendimentos dos últimos 03 (três) meses.
- V – Comprovante de residência.
- VI – Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega, no caso de isenção apresentar os três últimos contracheques ou ainda extratos bancários dos últimos doze meses.
- VII – Comprovação de bens patrimoniais: Certidão Positiva ou Negativa do Registro de Imóveis e Departamento de Trânsito do estado do Rio Grande do Sul – Detran/RS.
- VIII – Outros documentos eventualmente solicitados pela UNICRED.

§1º. Se o coobrigado/fiador for viúvo, apresentar cópia da certidão de óbito do cônjuge falecido.

§2º. Se o coobrigado/fiador for casado ou em união estável, apresentar fotocópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro.

§3º. No caso de união estável, apresentar fotocópia atualizada da declaração registrada em cartório.

4. Dos Critérios de aprovação, Obtenção e Manutenção do Crédito: será estabelecido conforme determinação do **Regulamento Geral do Programa Institucional de Formação e Capacitação Docente e Técnico Administrativo – PROCIN Art. 9º e 10.**

5. Da Classificação: classificação geral no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós Graduação – PPG, limitado a 05 (cinco) contratos por processo seletivo de cada Programa.

6. Do Valor do Crédito: O crédito concedido corresponderá ao valor de 100% (cem por cento) das mensalidades/anuidades autorizadas pela UNICRUZ e UNICRED, desde quer, atendidos, integralmente, o disposto do Regulamento Geral e nas normas institucionais da Fundação Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, e da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuos dos Médicos e Demais Profissionais da Saúde de Cruz Alta - UNICRED.

7. Da Aprovação do Crédito: O candidato aprovado, no momento da matrícula, deverá comprovar a aprovação do crédito junto à UNICRED, constituindo-se em condição *sine qua non* para a efetivação da mesma.

7.1. A comprovação da aprovação do crédito a que se refere o *caput* tem por escopo assegurar às partes a regularidade e legalidade do processo.

8. Da Manutenção do Crédito:

8.1. A manutenção do crédito contratado, após a sua aprovação, fica condicionada ao cumprimento do Regulamento Geral do Programa Institucional de Formação e Capacitação Docente e Técnico-Administrativo, e as exigências deste Edital.

8.2. Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, ou ainda em caso de abandono ou suspensão do curso, autoriza a UNICRED, a seu critério, na cobrança antecipada do valor liberado, e ainda, fica sujeito às cominações pedagógicas e financeiras aplicáveis.

9. Das Disposições Finais:

9.1. A Fundação Universidade de Cruz alta e a UNICRED poderão, a qualquer tempo e sem necessidade de comunicado prévio, modificar, alterar, suspender ou cancelar o presente Edital.

9.2. A aprovação no presente Edital não assegura ao selecionado o direito à contratação do crédito e da formalização de matrícula, e estas, quando se efetivarem, respeitarão os termos deste processo seletivo e as normas institucionais da Fundação Universidade de Cruz Alta e a UNICRED.

9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Fundação Universidade de Cruz Alta e pela UNICRED.

9.4. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pias@unicruz.edu.br ou creditoeducativo@unicruz.edu.br, telefones: (0XX) 55 3321 1572, (0XX) 55 3321 1532 ou na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira.

Cruz Alta, 26 de Outubro de 2016.

Profª. Me. Enedina Maria Teixeira da Silva
Presidente
Fundação Universidade de Cruz Alta